



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4485/2009**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (a) psicóloga para atender junto a Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social e dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um (a) psicóloga** para atender ao serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com a remuneração de **R\$ 1.737,91** ( um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos); com a **carga horária** de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** A contratação de que trata o artigo primeiro será pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, dependendo da necessidade das secretarias.

**Art. 3º.** Servirá de cobertura para as despesas decorrentes deste lei, as seguinte rubricas orçamentárias:

080110301001062043 –Manut.das atividades da Sec.Mun.de Saúde  
319004990000- Outras Contratações por tempo determinado

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE MARÇO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

MARTINS

JORGE VALDENI  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/03/09.Livro 30.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---